

## Câmara Municipal de Brejetuba

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## **AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1.057/2025**

ALTERA A LEI MUNICIPAL 751, DE 20 DE SETEMBRO 2017, QUE DISPÕEM SOBRE A DENOMINAÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE BREJETUBA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJETUBA, Estado do Espírito Santo, usando as atribuições que lhes são conferidas por Lei, tendo aprovado o Projeto de Lei, em 05 de agosto de 2025, resolve encaminhá-lo ao Senhor Prefeito Municipal para que se faça cumprir.

Art. 1º - O artigo primeiro da lei municipal 751 de 20 de setembro 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica denominado "Centro de Eventos Cafezão – Roque Zuccon" o Centro de Eventos do Município de Brejetuba, construído no bairro Trabalhista, neste Município.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Plenário "Mary Carmem Couto Dias" Brejetuba/ES, 05 de agosto de 2025.

JAIRO CUNHA
Presidente da câmara

LUCIANA MARIA DA SILVA

1ª Secretária

Av. Ângelo Uliana, s/n - Bairro Bellarmino Ulyana - Brejetuba - Espírito Santo - CEP. 29.630-000

Telefax 27 3733 1177 - 3733 1181

SITE: camarabrejetuba.es.gov.br - E-MAIL: cmbrejetuba@camarabrejetuba.es.gov.br

